



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0317012.2025**  
**CRENCIAMENTO Nº 02/2025**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA  
CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA  
E OU FÍSICA COM PROFISSIONAIS NA ÁREA  
DE ENGENHARIA CIVIL, ARQUITETURA,  
AMBIENTAL, ELÉTRICA E SERVIÇOS TÉCNICOS DE TOPOGRAFIA.**

CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA E FÍSICA REGISTRADO NO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CREA) E/OU NO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO (CAU), ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA CIVIL, ARQUITETURA, ELÉTRICA E SERVIÇOS TÉCNICOS EM TOPOGRAFIA, NAS ATIVIDADES DE ELABORAÇÃO, ANÁLISE E CONSULTORIA DE PROJETOS, VISTORIA, ORÇAMENTO, ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS, DIAGNÓSTICO E ACOMPANHAMENTO DE DANOS FÍSICOS, LAUDOS DE AVALIAÇÃO E PERÍCIAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA/AL, conforme especificações e condições constantes deste documento.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA/AL, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento urbano, realizará processo de habilitação com vistas a credenciar empresas e profissionais para a execução dos serviços especificados no Termo de Referência, nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021.

Integram este Edital, independentemente de transcrição, os Anexos abaixo:

Anexo I Termo de Referência

Anexo II Requerimento para Inscrição

Anexo III Declaração de Empregador

Anexo IV Declaração de Idoneidade

Anexo V Declaração de Responsabilidade Técnica

Anexo VI Termo de Credenciamento

**1. PRAZO DE ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO**



1.1. Os interessados deverão se apresentar para credenciamento na Sede da Prefeitura Municipal de Chã Preta/AL, situada Rua Aureliano Teixeira, s/n - Centro das 8h às 11h e das 13h às 16h em dias úteis. Tendo como prazo findo para sua apresentação às 17h do dia 27 de 03 de 2026.

1.2 - Mais informações poderão ser solicitadas no Departamento de Licitação, E-mail: cplcha-preta@gmail.com.

2.2 – Este credenciamento ficará aberto a todos os interessadas aos ramos pertinentes a qualquer tempo, bastando à comprovação de que atenda plenamente aos requisitos exigidos para prestação dos serviços, tanto no aspecto inerente quanto no tocante aos documentos necessários, munidos dos documentos relacionados abaixo:

## **2. LOCAL DO ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO**

2.1. Os documentos para habilitação dos interessados deverão ser protocolados a partir de 24 de março, na sede da Prefeitura Municipal de Chã Preta/AL, com o endereço na Rua Dr. Chico Teixeira, n 115, Centro – Chã Preta/AL.

2.2. O Edital de Credenciamento e seus Anexos, encontram-se disponíveis no sítio eletrônico do Município de Chã Preta/AL, cujo acesso poderá ser realizado pelo link: <https://www.chapreta.al.gov.br> bem como na sala da Comissão de Contratação localizada na Rua Aureliano Teixeira, s/n – Centro, Chã Preta/AL.

## **3. DO OBJETO**

3.1. O presente Instrumento tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA E FÍSICA REGISTRADO NO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CREA) E/OU NO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO (CAU), ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA CIVIL, AMBIENTAL, ARQUITETURA, ELÉTRICA E SERVIÇOS TÉCNICOS EM TOPOGRAFIA, NAS ATIVIDADES DE ELABORAÇÃO, ANÁLISE E CONSULTORIA DE PROJETOS, VISTORIA, ORÇAMENTO, ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS, DIAGNÓSTICO E ACOMPANHAMENTO DE DANOS FÍSICOS, LAUDOS DE AVALIAÇÃO E PERÍCIAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA/AL, conforme especificações condições constantes deste documento.



3.2. A caracterização pormenorizada do objeto, os requisitos técnicos e as condições de prestação dos serviços, bem como as obrigações e responsabilidades específicas da CREDENCIANTE e da CREDENCIADA, estão indicadas no Edital e seus Anexos, que o integram e complementam.

#### 4. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão participar do presente credenciamento, os interessados (PESSOA JURÍDICA ou FÍSICA) do ramo pertinente ao objeto do credenciamento e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e em lei;

4.2. A participação neste processo de Credenciamento implica, automaticamente, na aceitação integral aos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis;

4.3. Os interessados arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de seu credenciamento, sendo que a Prefeitura Municipal de Chã Preta/AL não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da habilitação;

4.3.1 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração CREDENCIANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.4. Os documentos de HABILITAÇÃO solicitados neste edital por processo de cópia deverão ser autenticados em cartório ou através de cópia simples acompanhada do documento original para autenticação por servidor designado pelo Município ou publicação em órgão de imprensa oficial;

4.5. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas o proprietário ou seu representante legalmente constituído;

4.6. Os documentos dos interessados deverão estar todos em nome do interessado;

4.7. Serão considerados os prazos de validade expressos nos documentos;

4.8 Para os documentos que não apresentarem expressamente seu prazo de validade, considerar-se-á como sendo de 60 (sessenta) dias a sua validade, contados da data de emissão;

4.9. Não poderão participar do presente credenciamento aqueles:

4.9.1 Que esteja reunido em consórcio ou qualquer que seja sua forma de constituição;

4.9.2 Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa concorrente;

4.9.3 Empresas que não atendam às exigências deste Edital;

4.9.4 Que tenham sido declaradas suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Chã Preta/AL, durante o prazo da sanção aplicada;



4.9.5 Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.9.6 Que tenham sido declaradas impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública DE Chã Preta/AL, durante o prazo da sanção aplicada;

4.9.7 - Cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste credenciamento.

## **5. DA HABILITAÇÃO**

Deverá ser enviado os seguintes documentos de habilitação endereçado aos Agentes de Contratação

### **5.1 - DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO – PESSOA JURÍDICA**

5.1.1. Os interessados deverão apresentar dentro dos envelopes as documentações a seguir relacionadas:

- a) Cédula de identidade; CPF ou documento equivalente do representante legal/sócios;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- g) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;
- h) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- i) Prova de Regularidade perante à Fazenda Estadual, deverá apresentar a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa da Fazenda Estadual correspondente, dentro do prazo de validade;



- j) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, do “CRF” – Certificado de Regularidade do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal, Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito dentro do prazo de validade;
- k) Prova de Regularidade perante à Fazenda Municipal do domicílio sede do licitante, dentro do prazo de validade;
- l) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) – expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, com data de validade de no máximo 180 (cento e oitenta) dias da data de sua expedição.
- m) Certidão negativa de pedido de recuperação judicial, concordata ou falência, expedida pelo distribuidor da sede do (a) proponente, ou execução patrimonial, expedida no domicílio do(a) licitante, não superior a 90 (noventa) dias;
- m.1) A participação de sociedades empresárias em recuperação judicial, somente será permitida desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, devidamente homologada, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.
- n) Certidão de Registro e Regularidade do seu(s) Responsável(is) Técnico(s) e demais profissionais técnicos integrados do quadro técnico da empresa, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da localidade da sede da proponente, Física em vigência;
- o) A empresa que não é sediada no Estado de Alagoas deverá apresentar o Registro no CREA/CAU do estado em que está sediada e apresentar no ato da assinatura do Contrato, o visto do CREA/CAU de Alagoas;
- p) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente executou ou vem executando, satisfatoriamente, o fornecimento de serviços em condições e características semelhantes com o objeto do credenciamento para o qual se inscreve.
- q) Comprovação de que a licitante, possui em seu quadro de funcionários, profissional descritos no termo de referência, com capacidade técnica para a execução do objeto licitado, o que será exigido para assinatura do contrato.



q-1) A Comprovação de que o profissional, apresentado na alínea “n” acima vincula-se à empresa, o que poderá ser feito através de uma das seguintes formas:

- a) Carteira de Trabalho;
- b) Contrato social (em se tratando de sócio);
- c) Contrato de prestação de serviços;
- r) Juntamente com a apresentação da documentação exigida para habilitação, deverá ser apresentada as declarações constantes nos Anexos II, III, IV e V observadas as exigências elencadas tão somente para pessoa jurídica.

## **5.2 - DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO – PESSOA FÍSICA**

- a) Cópia da cédula de identidade do representante legal;
- b) Comprovante de Inscrição e de Situação cadastral no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- c) Comprovante de residência;
- d) Comprovante de inscrição no Conselho Regional de Engenharia de Arquitetura e Agronomia/AL.
- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;
- f) Prova de Regularidade perante à Fazenda Municipal do domicílio sede do licitante, dentro do prazo de validade;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) – expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, com data de validade de no máximo 180 (cento e oitenta) dias da data de sua expedição.
- i) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente executou ou vem executando, satisfatoriamente, o fornecimento de serviços em condições e características semelhantes com o objeto para o qual está inscrito.

## **6. DA HOMOLOGAÇÃO**



6.1- Os procedimentos adotados pela Comissão de Contratação na condução e no julgamento da documentação de habilitação prevista neste Edital de Credenciamento serão homologados pela autoridade competente.

## **7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1 - As condições de execução dos serviços estão definidas no Termo de Referência e no Termo de Credenciamento.

## **8. DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

8.1 - As condições de preços e de pagamento constam do Termo de Referência e do Termo de Credenciamento.

## **9. DA VIGÊNCIA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

9.1 - O Termo de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura pelas partes, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, através de apostilamento.

## **10. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO, SUA ASSINATURA E ALTERAÇÕES**

10.1. O Termo de Credenciamento será firmado entre o Município de Chã Preta/AL e o credenciado, mediante assinatura do referido Termo de Credenciamento por seus representantes legais a ocorrer no prazo máximo de 2 (dois) dias contados da convocação formal da CREDENCIANTE.

10.1.1. A CREDENCIANTE fará publicar extrato do Termo de Credenciamento no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, com a lista dos(as) credenciadas(os), até o 5º dia útil da publicação do julgamento final da habilitação.

10.2. A CREDENCIANTE poderá, até a publicação mencionada no item 11.1.1 deste Edital, inabilitar a Credenciante, por despacho fundamentado, se tiver informação abalizada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior à fase de habilitação, que desabone a qualificação técnica, habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, ou regularidade fiscal daquela entidade ou prestador do serviço.

10.3. O Termo de Credenciamento poderá ser alterado, com a devida motivação, de forma unilateral pela Administração e por acordo entre CREDENCIANTE e CREDENCIADAS.



10.4. A CREDENCIANTE providenciará a publicação resumida do (s) aditamento (s) ao Termo de Credenciamento, na imprensa oficial.

## **11. DA REVOGAÇÃO DO EDITAL**

11.1 - A Administração poderá revogar este Edital de Credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

## **12 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.**

12.1. Correrão por conta exclusiva da CREDENCIADA todos os tributos que forem devidos em decorrência dos serviços prestados pela CREDENCIADA, bem como as obrigações acessórias deles decorrentes;

12.2 - Correrão por conta exclusiva da CREDENCIADA as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

## **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 - As sanções administrativas estão discriminadas no Termo de credenciamento e no Termo de Referência.

## **14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1 - As despesas das futuras contratações decorrentes deste ato, correrão à conta de dotação própria consignada no Orçamento Geral, previstas para as Secretarias Municipais solicitantes.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. A participação do interessado no Credenciamento implica a aceitação das condições constantes deste Edital e dos anexos que o integram.

15.2. A CREDENCIADA deverá manter as condições de habilitação durante toda a vigência do Termo de Credenciamento, observada a obrigatoriedade de atualização das informações cadastrais.





15.3. Na hipótese de descumprimento do item acima, a CREDENCIANTE notificará a CREDENCIADA para, no prazo de até 15 (quinze) dias, restaurar as condições de habilitação.

15.4. Findo o prazo previsto no item anterior, a CREDENCIANTE será descredenciada observado o devido processo administrativo.

15.5. Os casos omissos serão resolvidos pela CREDENCIANTE, conforme disposições constantes da Lei nº 14.133/21.

Chã Preta/AL, 26 de março de 2025.

**VALQUIRIA LIMA DA SILVA**  
Agente de Contratação

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste instrumento o credenciamento de pessoa jurídica e física registrado no Conselho Regional De Engenharia E Agronomia (CREA e/ou no Conselho De Arquitetura E Urbanismo (CAU), especializadas na prestação de serviços técnicos de consultoria de engenharia civil, arquitetura, ambiental elétrica e serviços técnicos em topografia, nas atividades de elaboração, análise e consultoria de projetos, vistoria, orçamento, elaboração de projetos e acompanhamento de obras, diagnóstico e acompanhamento de danos físicos, laudos de avaliação e perícias, para atender as demandas oriundas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano da administração pública direta e indireta conforme descrição dos itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/SERVIÇOS	UNI-DAD E	QUANTI-DADE ESTI-MADA
001	Prestação de serviços técnicos de Consultoria em ARQUITETURA nas atividades de elaboração, análise e consultoria de projetos, vistoria, orçamento e acompanhamento de obras, diagnóstico e acompanhamento de danos físicos, laudos de avaliação, perícias, incluindo ainda: Projeto Arquitetônico, Projeto de Drenagem, Projeto Elétrico, Projeto Estrutural, Projeto de fundações, Projeto Hidro- Sanitário, Projeto de Prevenção	Hora	800



	deIncêndio Completo, Projeto de Sonorização, Projeto Telefônico, Projeto de Ar Condicionado/Climatização/Refrigeração, Projeto Tratamento de Esgoto, Projeto de Terraplanagem, Projeto Paisagismo, Técnico em sondagem, Sondagem a percussão e outros.		
002	Consultoria em ENGENHARIA ELÉTRICA nas atividades de elaboração, análise e consultoria de projetos, vistoria, orçamento e acompanhamento de obras, diagnóstico e acompanhamento de danos físicos, laudos de avaliação, perícias. Incluindo ainda: Projeto Arquitetônico, Projeto de Drenagem, Projeto Elétrico, Projeto Estrutural, Projeto de fundações, Projeto Hidro- Sanitário, Projeto de Prevenção de Incêndio Completo, Projeto de Sonorização, Projeto Telefônico, Projeto de Ar Condicionado/Climatização/Refrigeração, Projeto Tratamento de Esgoto, Projeto de Terraplanagem, Projeto Paisagismo, Técnico em sondagem, Sondagem a percussão e outros.	Hora	800
003	Consultoria em ENGENHARIA CIVIL nas atividades de elaboração, análise e consultoria de projetos, vistoria, orçamento e acompanhamento de obras, diagnóstico e acompanhamento de danos físicos, laudos de avaliação, perícias. Incluindo ainda: Projeto Arquitetônico, Projeto de Drenagem, Projeto Elétrico, Projeto Estrutural, Projeto de fundações, Projeto Hidro- Sanitário, Projeto de Prevenção de Incêndio Completo, Projeto de Sonorização, Projeto Telefônico, Projeto de Ar Condicionado/Climatização/Refrigeração, Projeto Tratamento de Esgoto, Projeto de Terraplanagem, Projeto Paisagismo, Técnico em sondagem, Sondagem a percussão e outros.	Hora	800
004	Prestação de serviços técnicos em TOPÓGRAFO, nas atividades de Levantamentos Topográfico, Memoriais Descritivos e Relatórios Técnicos, Retificações e desmembramentos, efetuar reconhecimento básico da área programada para elaborar traçados técnicos, colocação de estacas, referências de nível e outros	Hora	1.000
005	Consultoria em ENGENHARIA AMBIENTAL nas atividades de elaboração, análise e consultoria de projetos, vistoria, orçamento e acompanhamento de obras, diagnóstico e acompanhamento de danos físicos, laudos de avaliação, perícias. Incluindo ainda: s na elaboração e acompanhamento técnico de projetos, planos, laudos, perícias, requerimentos de licenciamento ambiental, outorgas e dispensas de outorgas nas plataformas do Governo Estadual e Federal, entre outras atividades que demandem a atuação na área da Engenharia Ambiental.	Hora	

1.2- Foram feitas pesquisa na tabela SINAP/ORSE/SICRO/DNITT para se chegar aos preços base aos serviços e profissionais, ficando definidos que os valores a ser pago para a contratação dos serviços, serão os valores apurados, nas referidas tabelas, sendo que para projetos a base de remuneração será a estabelecida por unidades de metragem.

1.3.- Para fins de subsidiar a Administração quanto ao orçamento do objeto e também para fins de credenciamento foi apurado o preço global estimado para a despesa no valor de **500.000,00 (quinhentos mil reais)**

## 2. JUSTIFICATIVAS E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Atender, nos termos da legislação vigente, às demandas da Administração e da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, para contratação de serviços especializados de engenharia civil, arquitetura, elétrico e serviços técnico em Topografia. O sistema do credenciamento, de licitação, tem aplicação restrita e somente deve ser adotado nos casos em que a contratação do maior



número possível de particulares seja condição indispensável para o atendimento da demanda administrativa.

### 3. UTILIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

3.1 Os serviços objetos desse chamamento público pressupõem a impossibilidade de utilizar o processo de licitação convencional (tipo menor preço) para seleção de propostas, por não haver competitividade entre os interessados e a obtenção uma melhor proposta para a Administração, pois os valores são previamente definidos pela CREDENCIANTE e a pluralidade de interessados que detenha a capacidade de executar os serviços pretendidos melhor atendem aos anseios da administração.

### 4. DA LEGALIDADE DO CREDENCIAMENTO

4.1 Será adotada a Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente os arts. 74, caput, IV, 78, I, combinados com o art. 79, I, todos da mencionada Lei.

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:  
[...];*

*IV- Objetos que devem ou possam ser Credenciados por meio de credenciamento;*

*Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei:*

*I - Credenciamento;*

*[...];*

*Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:*

*I - Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;*

*Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:*

*I - A Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;*

*Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:*



*I - A Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;*

*II - Na hipótese do inciso I do caput deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;*

*III - o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do caput deste artigo, deverá definir o valor da contratação;*

*IV - Na hipótese do inciso III do **caput** deste artigo, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação;*

*V - Não será permitido o cometimento a terceiros do objeto CREDENCIADO sem autorização expressa da Administração*

## 5 – CRITÉRIO DE SELEÇÃO

5.1. Serão credenciadas todas as pessoas jurídicas e físicas interessadas na prestação dos serviços, objeto deste credenciamento. Entre os credenciados da mesma categoria, serão convocados de acordo o sorteio público feito pelos Agentes de Contratação.

5.2. Para classificação de que trata o subitem 5.1, considera-se que a proponente esteja habilitada e consequentemente detentora de Termo de Credenciamento.

5.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada ou da própria contratada quando pessoa física e a Administração CREDENCIANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

## 6 – DA CONVOCAÇÃO E EXECUÇÃO

6.1. Os serviços deverão ser executados de forma imediata, nos logradouros, vias públicas, espaços e prédios públicos ou em outros lugares nos limites do município de Chã Preta/AL, conforme designação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento urbano, mediante emissão de solicitação da mesma.



6.2. Os Serviços serão executados em diárias prestados de 08 (oito) horas, que em razão de ser serviços essenciais, pode ser requisitado (com antecedência) pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano para qualquer dia da semana, inclusive aos finais de semanas e feriados.

6.3. Admite-se, para atender ao interesse público, carga horária inferior, aplicando-se redução proporcional na remuneração a ser paga.

6.4. - Nos valores estabelecidos instrumento estão incluídos todos os adicionais, quais sejam, adicional noturno e de insalubridade.

6.5. - A futura contratação terá a coordenação técnica da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, entre os credenciados da mesma categoria, serão classificados de acordo com sorteio público.

6.6. Não havendo mais de uma credenciada na situação prevista neste projeto, será CREDENCIADO apenas aquele que atender ao Edital.

6.7 - A convocação dos CREDENCIADOS para prestação dos serviços será realizada em sistema de rodízio, obedecendo a ordem de classificação de acordo com o sorteio previsto no edital.

6.8 - Ratificação o credenciamento, será divulgada, por meio de planilha publicada no site oficial do município, a lista de CREDENCIADOS classificados.

6.9 - O primeiro classificado na lista será convocado para a realização do primeiro serviço e assim sucessivamente, durante a vigência do CREDENCIAMENTO.

6.10 - A cada serviço solicitado, a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, atualizará a sequência de CREDENCIADOS, passando para o final da lista o CREDENCIADO que recebeu a última solicitação.

6.11 - Considerando o sistema de rodízio para execução dos serviços em etapas, cada credenciado deverá prestar serviços até a sua conclusão.

6.12 - Caso o credenciado se oponha à contratação, o Município convocará o próximo credenciado constante da Relação de Credenciamento.

6.13 - Na hipótese de ocorrência de novos CREDENCIADOS, estes serão incluídos ao final da lista, que será atualizada após a concessão do prazo previsto para o ingresso de interessados, dada preferência na ordem de inscrição/sorteio/credenciamento.

## 7. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. A contratação das credenciadas se dará da seguinte forma:



- a) Os interessados deverão encaminhar a documentação solicitada no presente instrumento e ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Chã Preta/AL, que fará a análise;
- b) Aprovado o credenciamento o Credenciado será convocado para retirar uma via do Termo de Credenciamento.

## 8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. São requisitos básicos para a contratação do serviço que a empresa/profissional:

8.1.1. Consiga entregar os produtos e serviços dentro dos prazos e em consonância ao acordo de nível de serviço estabelecido;

8.1.2. Mantenha as informações da CREDENCIANTE, a que tem acesso, sob sigilo;

8.1.3. Planeje previamente suas atividades;

8.1.4. Proponha soluções baseadas nas necessidades da CREDENCIANTE e nas melhores práticas de mercado e de acordo com as recomendações dos fabricantes das soluções;

8.1.5. Documente e mantenha atualizado o registro das atividades desempenhadas na CREDENCIANTE;

8.1.6. Todos esses requisitos têm como objetivo a entrega de produtos e serviços com qualidade preestabelecida e dentro do prazo acordado entre a CREDENCIANTE e a CONTRATADA;

8.1.1. Executar os serviços de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

8.1.2. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CREDENCIANTE.

8.1.3. Emitir relatório de horas dos serviços prestados.

8.1.4. Emitir fatura dos serviços executados.

8.1.5. A CONTRATADA é responsável pela prestação dos serviços no prazo e com a qualidade exigida pela CREDENCIANTE, de acordo com os Serviços exigidos, devendo utilizar equipe técnica qualificada na quantidade necessária para a prestação dos serviços de acordo com o volume e complexidade de demandas.

8.1.6. Disponibilizar profissionais qualificados para prestar os serviços solicitados.

8.1.7. Iniciar os serviços, em até 24 (vinte quatro) horas após a solicitação feita pela Secretaria, caso não retorne ao chamamento será repassado os serviços para os credenciados subsequentes;

8.1.8. Prestar os serviços apenas mediante a autorização do RESPONSÁVEL, por meio da AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO emitida pela CREDENCIANTE, sob pena de rescisão.



8.1.9. Dar atendimento adequado e prestar as informações devidas ao Responsável do Município de Chã Preta/AL sobre os serviços prestados de maneira correta e nos prazos estabelecidos neste instrumento;

8.1.10. Manter todas as condições de habilitação exigidas para o credenciamento, durante todo o período em que se mantiver credenciado;

8.1.11. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços CREDENCIADOS.

## 9. METODOLOGIA

9.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

9.2. Os serviços poderão ser prestados “in loco” ou remotamente (quando viável).

9.3. Os projetos deverão contemplar a elaboração de documentos complementares incluindo orçamento, memorial descritivo, memorial cálculo composições unitárias, cotações, BDI e cronograma físico-financeiro para licitação, já incluso no valor global do item.

9.4. Dentro dos Projetos Macros solicitados deverão estar inclusos, quando da necessidade e/ou obrigatoriedade de adendos de projetos menores ou outro objeto pertinente e/ou indispensável as execuções da obra devem ser contempladas para que todas as legislações sejam cumpridas e a obra executada com legalidade e eficácia.

9.5. Os serviços devem compreender, além da elaboração dos projetos, a elaboração de planilhas de quantitativos e memorial de cálculo (referência de valor utilizar preferencialmente tabela ORSE-SI-NAPI-SICRO-DNIT), memoriais descritivos, caderno de especificações e encargos, cronograma-físico financeiro.

9.6. Todos os projetos deverão mostrar detalhes executivos e construtivos.

9.7. Os projetos e planilhas orçamentárias devem ser elaborados conforme os padrões exigidos.

9.8. Quando da apresentação dos documentos para aprovação nos órgãos competentes a responsabilidade de impressão e reimpressão é da empresa vencedora até aprovação do órgão competente.

9.9. Caso, após a entrega final dos projetos, o órgão financiador da obra, solicitar alterações no projeto ou documentos de planilhas, a empresa vencedora deverá realizar, sem custo extra para o município caso este não tenha dado causa.

9.10. Fica sob responsabilidade da empresa e/ou profissional vencedor, analisar as condições do local antes de elaborar o projeto, afim de proporcionar soluções adequadas objeto do projeto.



9.11. Na elaboração de cada projeto, o CREDENCIADO deverá analisar a necessidade do município, executando toda e qualquer alteração que for solicitada, levando em consideração ainda, as normas e legislações em vigor (Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, Concessionária de Energia, Normas de Acessibilidade e demais necessárias).

9.12. No preço já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, deslocamentos, hospedagem e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

9.13. Planilha de Orçamento da obra deve conter o cronograma físico financeiro, resumo, quadro de composição de investimento, composições utilizadas e cotações realizadas. Fica a cargo de o engenheiro orçamentista definir qual jazida irá atender melhor a obra, quando for o caso.

9.14. A consultoria técnica trata-se da prestação dos serviços de consultoria técnica na área da engenharia civil, elétrica, arquitetura solicitadas pela CREDENCIANTE, para solucionar e orientar problemas, pendências técnicas ou instruir processos jurídicos. Os serviços incluem visitas, levantamentos, cálculos, estudos e elaboração de parecer em relatório conclusivo.

9.15. A responsabilidade técnica de execução trata-se da responsabilidade pela orientação técnica aos encarregados do CREDENCIANTE para obediência aos projetos, planejamento e andamento da obra, conferência dos serviços, liberação das concretagens e locações, conforme a NBR 12722. A função do ART de Execução é orientar tecnicamente a execução da obra, anotar nos projetos as modificações ocorridas, cobrar do CREDENCIANTE ou do seu preposto as recomendações, registrando tudo no Diário de Obra ou em relatório.

9.16. O licenciamento ambiental será realizado após a entrega do projeto arquitetônico e todos os projetos complementares ao responsável, que deverá elaborar o licenciamento e aprovar o mesmo nos órgãos competentes. As licenças ambientais são: LI, LP, LO, LAC, LOP, PRAD, entre outros.

9.17. Os ensaios e estudos que se fizerem necessários para realização do projeto ou execução devem ser solicitados pelos engenheiros responsáveis respectivos. Os ensaios/estudos devem seguir as normas vigentes e o responsável contrato deve coletar e processar os dados e fornecer os relatórios necessários para o prosseguimento do projeto.

9.18. Topógrafo: Os serviços a serem realizados deverão contemplar o levantamento topográfico planimétrico georreferenciado e cadastral, memorial e retificações.





9.19. Os serviços serão executados em conformidade com a metodologia classe, observando-se as normas da NBR 13.133/94 da ABNT e mais o que se fizer necessário para atendimento às posturas locais.

#### 10. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

#### 11. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

11.1. O setor financeiro reserva-se do direito de solicitar impreterivelmente a qualquer momento, todas as certidões negativas e trabalhistas que comprovem a regularidade fiscal da contratada.

#### 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A CONTRATADA é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata rescisão, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Chã Preta/AL, 17 de março de 2025.

GILVAN PASSOS FILHO

Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

**ANEXO II**



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXXXX**  
**CREDENCIAMENTO Nº XXXXXXXX**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXXXXXXX**

**MODELO DE REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA/AL

Para a atenção dos Agentes de Contratação

Referência: Credenciamento nº XXXXXXXXXXXXXXX.

(Razão social/nome)....., CNPJ/CPF nº  
....., telefone:.....e-mail: .....,por seu  
representante legal, senhor (a).....  
nacionalidade).....,(estado civil) ....., RG nº.....,  
expedido por.....,CPF nº....., residente à  
....., nº....., apto. Nº ....., Bairro:  
....., (cidade) ...../(UF) ....., CEP: ....., telefone:  
....., celular:....., e-mail: .....,  
requer sua inscrição no processo nos termos da Lei federal nº 14.133/21, no item ....., qual seja  
....., mediante adesão às condições previstas no Edital de credencia-  
mento nº. xxxxx, conforme especificação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO BASE SINAPI(R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO

LOCAL, DATA

EMPRESA/CNPJ

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL



## ANEXO III

**PROCESSO LICITATÓRIO N° xxxxxxxxx**

**CREDENCIAMENTO N° xxxxxxxxx**

**CHAMAMENTO PÚBLICO N° xxxxxxxxx**

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Em atendimento ao Edital do Chamamento Público n° XXX/XX, declaramos que o profissional indicado, (citar profissão e nome) \_\_\_\_\_ (CREA N° \_\_\_\_\_), será o Responsável Técnico pela execução dos serviços objeto do credenciamento.

(local e data) .....

\_\_\_\_\_  
NOME DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Autorizo a inclusão do meu nome como Responsável Técnico pela execução dos serviços objeto do Pregão Eletrônico N° Chamamento Público n° XXX/XX, caso a sociedade empresária \_\_\_\_\_ seja vencedora no certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
NOME / CREA / ASSINATURA DO R.T



**ANEXO IV**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° xxxxxxxxx**

**CRENCIAMENTO N° xxxxxxxxx**

**CHAMAMENTO PÚBLICO N° xxxxxxxxx**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA/AL

Para a atenção dos Agentes de Contratação.

A empresa/profissional (razão social/nome) ....., CNPJ/MF nº ....., declara, sob as penas da Lei, que, até a presente data; bem como não possui impedimentos para licitar/contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

-----, ..... de ..... de.....

-----  
(Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa ou da pessoa física)



**ANEXO V**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXXXX**

**CRENCIAMENTO Nº xxxxxx**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº xxxxxx**

MODELO “A” :

Empregador Pessoa Jurídica  
(apresentar em papel timbrado do fornecedor)

....., inscrito no CNPJ nº ..... , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ..... , portador(a) da Carteira de Identidade nº .....e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso VI, do art. 68 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: ( ) SIM, ( ) NÃO Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz

Data

Representante Legal

MODELO “B” :



Empregador Pessoa Física (apresentar em papel timbrado do fornecedor)

....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... , DECLARA, para fins do disposto no inciso VI, do art. 68 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: ( ) SIM, ( ) NÃO Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz

Data

Representante Legal



## **ANEXO VI**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXXXX**

**CRENCIAMENTO Nº xxxxxx**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº xxxxxx**

### **MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA E OU FÍSICA COM PROFISSIONAIS NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL, ARQUITETURA, AMBIENTAL, ELÉTRICA E SERVIÇOS TÉCNICOS DE TOPOGRAFIA.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA/AL, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO, doravante denominada CREDENCIANTE, e de outro lado .....(qualificar) doravante denominada CREDENCIADA, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento, para os serviços de ....., em conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº xxxxxxxxxx, referente ao Edital de Credenciamento número xxxxxxxxxx, com fundamento no artigo 79 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e nas demais legislações correlatas e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**



1.1 - credenciamento de pessoa jurídica e física registrado no Conselho Regional De Engenharia E Agronomia (CREA) e/ou no Conselho De Arquitetura E Urbanismo (CAU), especializadas na prestação de serviços técnicos de consultoria de engenharia civil, arquitetura, ambiental, elétrica e serviços técnicos em topografia, nas atividades de elaboração, análise e consultoria de projetos, vistoria, orçamento, elaboração de projetos e acompanhamento de obras, diagnóstico e acompanhamento de danos físicos, laudos de avaliação e perícias, para atender as demandas das secretarias municipal de CHÃ PRETA/AL.

1.2 - Este Termo de Credenciamento tem amparo no art. 79 da Lei nº 14.133/21 e regula se por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e, em especial, o Código Civil – Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e o Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS VINCULAÇÕES

2.1 - Integram o presente Instrumento, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, e demais elementos constantes do processo administrativo acima citado.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1- Ao credenciado/CREDENCIADO cabe:

- a) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente





a Administração em sua integralidade, ficando a CREDENCIANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

d) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

e) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CREDENCIANTE;

f) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

g) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CREDENCIANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

h) Paralisar, por determinação da CREDENCIANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

i) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

j) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

k) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

l) Submeter previamente, por escrito, à CREDENCIANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações.

m) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos



de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

- p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CREDENCIANTE;
- q) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- r) Disponibilizar à CREDENCIANTE os empregados devidamente uniformizados e identificados, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- s) Atender às solicitações da CREDENCIANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- t) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;
- u) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à CREDENCIANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- v) Executar os serviços obedecendo às instruções da Fiscalização do Contrato, que deverão ser imediatamente acatadas. No caso de apontamento de falhas, a Contratada deverá tomar as providências necessárias à correção.
- w) Providenciar, junto às autoridades competentes, a obtenção de licença, autorização de funcionamento e alvará da atividade a que se propõe, se for o caso, bem como qualquer documento necessário ao lícito desempenho das atividades objeto do Contrato;
- x) Responder administrativa, civil e penalmente por quaisquer perdas e danos que vier a causar ao CREDENCIANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- y) Manter durante toda a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;



- z) Repor, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da respectiva intimação, após a devida comprovação, garantida previamente ampla defesa e contraditório, qualquer objeto da CREDENCIANTE e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados;
- aa) Ficará sob a responsabilidade da empresa Contratada a emissão da Nota Fiscal, preenchida corretamente, destacando na mesma a retenção do ISS e a retenção para a “PREVIDÊNCIA SOCIAL” quando houver, e demais exigências da Legislação em vigor.
- bb) A CONTRATADA terá como responsabilidade o recolhimento de todos os encargos instituídos por lei referente ao serviço executado e outras despesas tais como: pagamento aos empregados ou outro pessoal utilizado no serviço, encargos sociais e previdenciários completos de acordo com a Lei em Vigor, seguro de acidentes pessoais, Impostos Federais, Estaduais e outros.
- cc) A CONTRATADA deverá observar todos os requisitos mínimos exigidos no objeto;
- dd) Realizar os trabalhos de acordo com o cronograma proposto;
- ee) Entregar as devidas ART`s preenchidas e pagas;
- ff) Emitir nota fiscal através de empresa de Engenharia e Arquitetura, e/ou de terceiros;
- gg) Seguir os critérios de projeto de acordo com as normas brasileiras (NBR`s) e legislação Municipal;
- hh) Adotar critérios de execução e projeto conforme modelos consagrados da engenharia; Apresentar cópia do projeto final impressa e em formato digital (dwg e pdf).

### 3.- DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

#### 3.2.1- O município fica obrigado a:

- a) Emitir a Nota de Empenho observando-se a Tabela de Preços definida no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital;
- b) Respeitar os prazos de tramitação do presente credenciamento.
- c) Garantir a transparência aos atos praticados durante o credenciamento justificando-os quando solicitado pelo credenciado ou terceiros.
- d) Manter atualizado e disponível no site da Prefeitura Municipal de Chã Preta/AL a Relação de Credenciados.



- e) Promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao CREDENCIADO as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- f) Atestar a execução do objeto por meio de servidor (es) especificamente designado(s) para esse fim;
- g) Efetuar o pagamento dos serviços realizados pelo CREDENCIADO de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, especialmente no tocante Termo de Referência.

#### CLAUSULA QUARTA- DOS PROCEDIMENTOS DE EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

- 4.1. Os serviços deverão ser executados de forma imediata, nos logradouros, vias públicas e em outros lugares nos limites do município de Chã Preta/AL, conforme designação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento urbano , mediante emissão de solicitação da mesma.
- 4.2. Os Serviços serão executados no período de 12 (doze) meses, sendo as diárias prestados de 08 (oito) horas, que em razão de ser serviços essenciais, pode ser requisitados (com antecedência) pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento urbano para qualquer dia da semana, inclusive aos finais de semanas e feriados.
- 4.3. Admite-se, para atender ao interesse público, carga horária inferior, aplicando-se redução proporcional na remuneração a ser paga.
- 4.4. - Nos valores estabelecidos neste edital estão incluídos todos os adicionais, quais sejam, adicional noturno e de insalubridade.
- 4.5. - A futura contratação terá a coordenação técnica da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento urbano entre os credenciados da mesma categoria, serão classificados pela ordem de apresentação dos envelopes contendo os documentos de habilitação, junto ao setor de licitação. O mesmo critério será dotado para a contratualização dos credenciados, ou seja, conforme a ordem cronológica de apresentação.
- 4.6. Para classificação, considera-se que a proponente esteja habilitada e conseqüentemente detentor de Termo de Credenciamento.
- 4.7. Não havendo mais de uma credenciada na situação prevista neste projeto, será CREDENCIADO apenas aquele que atender ao Edital.
- 4.8. É terminantemente proibido aos credenciados, durante o horário de expediente ingerirem bebidas alcoólicas ou pedirem gratificações ou donativos de qualquer espécie.



- 4.9. Os credenciados deverão apresentar-se com todos os equipamentos de segurança e proteção individual pertinentes a atividade, bem como as ferramentas para execução dos serviços.
- 4.10. Quaisquer despesas inerentes à execução do serviço no local indicado são de responsabilidade e custeamento da pessoa física ou jurídica;
- 4.11. A Administração Municipal manterá um servidor designado para fiscalização dos serviços objeto deste termo de referência, o qual deverá comunicar a Administração caso estejam ocorrendo descumprimentos na prestação dos serviços licitados.
- 4.12. A pessoa jurídica deverá entregar os serviços de acordo com as necessidades da administração pública, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 4.12.A. Independentemente da aceitação, a credenciada garantirá a qualidade dos serviços, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
- 4.13. A pessoa física e jurídica ficará obrigado a refazer as suas expensas, o serviço que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.
- 4.14. O(s) serviços estarão sujeitos à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste termo de referência e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade.
- 4.15. - Os Credenciados sujeitar-se-ão a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, encarregada de acompanhar a prestação dos serviços, atender às reclamações formuladas, efetuar todos os serviços e entregar a Nota Fiscal, que deverá ser acompanhada por um encarregado da Pasta.
- 4.16 - A convocação dos CREDENCIADOS para prestação dos serviços será realizada em sistema de rodízio. sendo que cada credenciado deverá prestar serviços no quantitativo de 30 (trinta) dias por vez/sequencial.
- 4.17 - Ratificação o credenciamento, será divulgada, por meio de planilha publicada no site oficial do município, a lista de CREDENCIADOS, classificados em ordem cronológica de Credenciamento.
- 4.18 - O primeiro classificado na lista será convocado para a realização do primeiro serviço e assim sucessivamente, durante a vigência do CREDENCIAMENTO.
- 4.19 - A cada serviço solicitado, a Secretaria Municipal de Obras atualizará a sequência de CREDENCIADOS, passando para o final da lista o CREDENCIADO que recebeu a última solicitação.



- 4.20 - Considerando o sistema de rodízio para execução dos serviços em etapas, sendo que cada credenciado deverá prestar serviços no quantitativo de 30 (trinta) dias sequencial.
- 4.21 - Caso o credenciado se oponha à contratação, o Município convocará o próximo credenciado constante da Relação de Credenciamento.
- 4.22 -- Na hipótese de ocorrência de novos CREDENCIADOS, estes serão incluídos ao final da lista, que será atualizada após a concessão do prazo previsto para o ingresso de interessados, dada preferência na ordem de inscrição/credenciamento.
- 4.23. Os serviços serão executados seguindo as descrições dos itens constantes do Termo de Referência.

#### CLAUSULA QUINTA- DA FISCALIZAÇÃO

- 5.1- O recebimento do objeto deste contrato deverá ser efetuado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas de Chã Preta/AL, sendo:
- I- A fiscalização e o acompanhamento do objeto do presente contrato serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, através de servidor credenciado, em registro próprio, as ocorrências relacionadas à prestação dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- II- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.
- 5.2. É terminantemente proibido aos credenciados, durante o horário de expediente ingerirem bebidas alcoólicas ou pedirem gratificações ou donativos de qualquer espécie.
- 5.3. Os credenciados deverão apresentar-se com todos os equipamentos de segurança e proteção individual pertinentes a atividade
- 5.4. Quaisquer despesas inerentes à prestação do serviço no local indicado são de responsabilidade e custeamento da pessoa jurídica;
- 5.5. A Administração Municipal manterá um servidor designado para fiscalização dos serviços objeto deste termo de referência, o qual deverá comunicar a Administração caso estejam ocorrendo desídia na prestação dos serviços licitados.
- 5.6. A pessoa jurídica deverá entregar os serviços de acordo com as necessidades da administração pública, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.



5.6.A. Independentemente da aceitação, a credenciada garantirá a qualidade dos serviços, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

5.7. A contratada ficará obrigado a refazer as suas expensas, o serviço que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

5.8. O(s) serviços estarão sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste termo de referência e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade.

5.9. - Os Credenciados sujeitar-se-ão a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, encarregada de acompanhar a prestação dos serviços, atender às reclamações formuladas, efetuar todos os serviços e entregar a Nota Fiscal, que deverá ser acompanhada por um encarregado da Pasta.

#### CLAUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - A despesa decorrente deste chamamento ocorrerá por conta da seguinte rubrica:

XX

#### CLAUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O valor total deste Termo de Credenciamento será de R\$ ----- (----- ), distribuído(s) ao(s) serviços, constantes no Termo de Referência:

PARÁGRAFO ÚNICO: Será exigida, no ato do pagamento, a apresentação das Certidões de Regularidade do INSS e do FGTS, e de Regularidade Fiscal dos encargos tributários das Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da CONTRATADA. Juntamente com:

- a) Medição/aferação de horas emitido pela Secretaria Competente;
- b) Relatório de serviços prestados.

7.2. Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução do Objeto CREDENCIADO, constituindo-se na única remuneração devida.

7.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados na Autorização de Fornecimento.

7.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Chã Preta/AL , com indicação do CNPJ específico;



7.5. Quando houver glosa parcial dos serviços, a CREDENCIANTE deverá comunicar ao CREDENCIADO para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

7.6. O pagamento será efetuado pela CREDENCIANTE no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.7. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I - O prazo de validade;

II - A data da emissão;

III - Os dados do contrato e do órgão CREDENCIANTE;

IV - O período de prestação dos serviços;

V - O valor a pagar;

VI - Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.8 - Deverá ser apresentado, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo, relatório auxiliar detalhado, discriminando os serviços prestados, tais como número de serviços prestados ou dias efetivamente trabalhados.

7.9 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

7.10 – Os pagamentos somente serão efetivados após a comprovação da regularidade fiscal exigida no presente procedimento.

7.11 - Os preços são fixos e irrevogáveis, durante os doze primeiros meses;

7.12 - Decorrido o prazo de 12 (doze) anos da data contratual, os valores constantes do Anexo I – Termo de Referência, poderão ser reajustados a critério do Município, com aplicação da tabela pelo qual gerou os custos dos serviços.

#### **CLAUSULA OITAVA – DO DESCREDENCIAMENTO**

8.1 - A inexecução total ou parcial deste Termo de Credenciamento ensejará o descredenciamento da CREDENCIADA com as consequências avençadas e as previstas em lei ou regulamento. Constituem motivo para descredenciamento:

8.1.1 - o cumprimento irregular de cláusulas, especificações e prazos.

8.1.2 - o atraso injustificado no início da execução das obrigações compromissadas neste Instrumento.

8.1.3 - a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CREDENCIANTE.





8.1.4 - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CREDENCIADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Instrumento, salvo prévia autorização.

8.1.5 - o desatendimento das determinações regulares emanadas da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

8.1.6 - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.

8.1.7 - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CREDENCIADA, que prejudique a execução deste Instrumento.

8.1.8 - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CREDENCIANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere este Instrumento.

8.1.9 - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Instrumento.

8.1.10 - os casos de descredenciamento serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2 - O descredenciamento poderá ser:

8.2.1 - Determinado por ato unilateral e escrito da CREDENCIANTE, nos casos enumerados nos itens da cláusula anterior.

8.2.2 - Amigável, por Acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência para a CREDENCIANTE.

8.2.3 - Judicial, nos termos da legislação.

8.3 - O descredenciamento administrativo ou amigável deverá ser precedido de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

8.4 – O descredenciamento por descumprimento das cláusulas contratuais poderá acarretar indenizações, bem como a retenção dos créditos decorrentes deste Instrumento, até o limite dos prejuízos causados à CREDENCIANTE, além das sanções previstas neste Instrumento.

8.5 - Este Termo de Credenciamento poderá ser cancelado ou descontinuado pela CREDENCIANTE, mediante prévio aviso de no mínimo 30 (trinta) dias, sem que caiba o direito a qualquer indenização à CREDENCIADA.

**CLAUSULA NONA– DAS VEDAÇÕES**



9.1-É vedado ao (a) CREDENCIADO (A) interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplimento por parte da CREDENCIANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### CLAUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1-Caberá a CREDENCIANTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme lei 14.133/2021.

#### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO

##### CONVOCATÓRIO

11.1 - Consideram-se integrante do presente instrumento contratual, os termos do Edital do Credenciamento nº xxxxxxxxxxxx, seus Anexos, e demais documentos pertinentes, independentemente de transcrição.

#### CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS CASOS OMISSOS

12.1 - Os casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei nº 14.133 e alterações e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.

#### CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 - A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, poderá, garantida prévia defesa, além a rescisão do termo/ descredenciamento, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções previstas no art. 162 e 163, da Lei 14.133/21:

I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - Pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos no artigo.

13.2 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



13.3 - As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas dos pagamentos devidos à contratada, a critério exclusivo do Município de Chã Preta/AL, e quando for o caso, cobradas judicialmente.

13.4 - Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor total dos serviços prestados, relativa ao mês da ocorrência, quando a contratada:

I - Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;

II - transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização por escrito do Município de Chã Preta/AL ;

II - executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;

III - desatender as determinações da fiscalização;

IV - cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;

V- não iniciar, sem justa causa, a execução do contrato no prazo fixado;

VI - não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto CREDENCIADO;

VII - praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má-fé, venha causar danos ao Município de Chã Preta/AL e/ou a terceiros, independente da obrigação do CREDENCIADO em reparar os danos causados.

13.5 - As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

#### CLAUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

14.1-Para as questões resultantes do instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Chã Preta/AL, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

Por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Chã Preta/AL, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

-----  
CREDENCIANTE



**MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
Rua Dr. Chico Teixeira, nº 115, CEP: 57760-000 - Centro - Chã Preta - Alagoas  
CNPJ: 12.334.629/0001-57 ————— GESTÃO 2025 - 2028



-----

CREDENCIADA